

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7535/7536/7537
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CONSEPE Nº 189, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a Comissão de Pós-Graduação (CPG) a estabelecer normas e procedimentos para a concessão de bolsa-auxílio a estudantes de pós-graduação e a pesquisadores bolsistas de estudos pós-doutorais, financiadas com recursos próprios da UFABC para participação em eventos e pesquisa de campo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade de outorgar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) o estabelecimento e revisão das normas específicas para a concessão e cancelamento da bolsa para auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação e a pesquisadores bolsistas de estudos pós-doutorais da UFABC; a necessidade de rever e requalificar os programas de apoio aos estudantes da pós-graduação instituídos pela Resolução ConsEPE nº 93 de 2010;
- o ensino deve ser ministrado com base na liberdade de pesquisar e na divulgação da cultura, do pensamento, da arte e do saber;
- a educação superior tem por finalidade o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica, a promoção da divulgação desse conhecimento por meio de publicações e demais formas de comunicação, visando à difusão das conquistas resultantes da pesquisa científica e tecnológica gerada pela instituição;
- a Carta Magna estabelece que a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial da universidade é diretriz básica para seu bom desempenho;
- no exercício de sua autonomia é assegurado às universidades o estabelecimento de planos, programas e projetos de pesquisa, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, podendo para isto efetuar transferências, quitações e outras providências de ordem orçamentária necessárias para seu bom funcionamento; e

- as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos da universidade pelo custeio das atividades meio necessárias ao funcionamento de seu sistema de ensino são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

- as deliberações ocorridas na III sessão ordinária de 2015, realizada no dia 14 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) conceder bolsa-auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da UFABC, utilizando recursos da própria universidade.

Art.2º Autorizar a PROPG conceder bolsa-auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas a todos os pesquisadores bolsistas de estudos pós-doutorais da UFABC, cujos supervisores estejam vinculados a um dos cursos de pós-graduação da UFABC, utilizando recursos da própria universidade.

Art.3º As normas específicas para concessão deste auxílio serão estabelecidas pela CPG; a priorização das despesas caberá à PROPG e a análise de mérito acadêmico-científicos caberá às Coordenações de Pós-Graduação (CoPG), respeitando os procedimentos administrativos da universidade.

Art. 4º Os procedimentos administrativos e a documentação necessária para operacionalização e pagamento dos pedidos de concessão e cancelamento serão determinados pela PROPG.

Art. 5º A concessão do auxílio financeiro dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 6º Mediante a constatação de irregularidades nas informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela PROPG.

Art. 8º Fica revogada a Resolução ConsEPE nº 51 e nº 52, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Disposições Transitórias

Art. 10. Os dispostos nesta Resolução passam a ter validade após publicação de Resolução da CPG que regulamentará o que preconiza o Art. 3º da presente normativa, permanecendo válida, até então, as Resoluções ConsEPE nº 51 e nº 52, de janeiro de 2010.

Klaus Capelle
Presidente